



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PEDIDO DE COMPRA Nº 405/2025

Processo: 198/2025

OBJETO: Contratação por inexigibilidade da empresa Chukaka Desenvolvimento Infantil Ltda para realização do show musical infantil da Banda Chukaka no local Denominado Teatro Municipal Franzen de Lima para atender as demandas da Secretaria de Cultura

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74 Inciso II §1º, Lei 14.133/2021.

CONTRATADO: Chukaka Desenvolvimento Infantil Ltda

CNPJ: 20725484/0001-43

VALOR PREVISTO: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

Rafael Junio Gonçalves Santos, Secretário Municipal de Cultura de Nova Lima/MG, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação da Empresa Chukaka Desenvolvimento Infantil Ltda para apresentação de show infantil da banda Chukaka no Teatro Municipal Franzen de Lima

Considerando que após realização de pesquisa de mercado, na forma do artigo 23, §1º c/c artigo 72, inciso II, ambos da Lei n. 14.133/2021, a empresa Chukaka Desenvolvimento Infantil Ltda apresentou um valor global, de acordo com o que vem praticando no mercado para a prestação do objeto a ser contratado

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74 Inciso II §1º, Lei 14.133/2021., para apresentação infantil da banda Chukaka no Teatro Municipal Franzen de Lima, pelo valor global de R\$ 6.960,00

DETERMINO que a Subsecretaria de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Processo liberado pela procuradoria do município conforme parecer jurídico 476/2025.

Em se tratando de **EMPENHO**, **DETERMINO** que o **Departamento de Contabilidade** proceda com as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Rafael Junio Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura

